

---

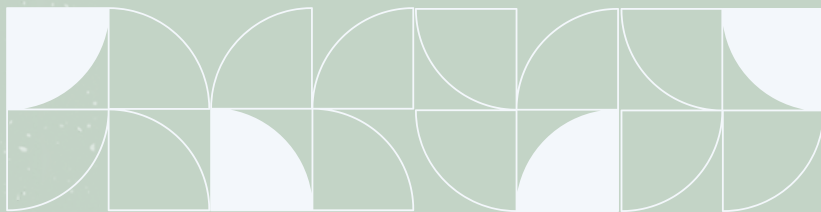
# GUIA PARA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO IF BAIANO



Salvador/BA - 2023

2ª Edição

---



# GUIA PARA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO IF BAIANO

**Aécio José Araújo Passos Duarte**

Reitor

**Kátia de Fátima Vilela**

Pró-Reitora de Ensino

**Rafael Oliva Trocoli**

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

**Calila Teixeira Santos**

Pró-Reitora de Extensão

**Hildonice de Souza Batista**

Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional

**Leonardo Carneiro Lapa**

Pró-Reitor de Administração e Planejamento

**Adriana Maria de Almeida Maia Campos**

**Ana Paula Marques de Figueredo**

**Janine Silveira Cassiano**

**Leonara Ribeiro Julião dos Santos**

**Luís Henrique Alves Gomes**

**Maíra Oliveira Dourado Silva**

**Pollyanna de Salles Brasil Barbosa**

**Sandra Cerqueira de Jesus**

**Ulma dos Santos Reis**

Equipe da Pró-Reitoria de Extensão

Elaboração

**Maíra Oliveira Dourado Silva**

**Ana Paula Marques de Figueredo**

Coordenação Geral de Programas e Projetos /

Pró-reitoria de Extensão

# SUMÁRIO

<b>1. Apresentação .....</b>	<b>4</b>
<b>2. Documentos basilares .....</b>	<b>4</b>
<b>3. Histórico da Curricularização da Extensão no IF Baiano .....</b>	<b>5</b>
<b>4. Glossário com os principais termos utilizados na Curricularização da Extensão .....</b>	<b>5</b>
<b>4.1 Curricularização da Extensão .....</b>	<b>5</b>
<b>4.2 Protagonismo discente nas atividades de extensão curricularizadas .....</b>	<b>5</b>
<b>4.3 Componentes Curriculares .....</b>	<b>6</b>
<b>4.4 Componentes de Extensão curricularizados .....</b>	<b>6</b>
<b>4.5 Atividades Curriculares de Extensão .....</b>	<b>6</b>
<b>4.6 Proponente da Ação de Extensão .....</b>	<b>7</b>
<b>4.7 Resultados esperados do fazer extensionista.....</b>	<b>7</b>
<b>4.8 Currículo e alinhamento curricular .....</b>	<b>7</b>
<b>4.9 Plano de transição curricular .....</b>	<b>7</b>
<b>4.10 Comissões locais .....</b>	<b>8</b>
<b>5. Descrição da Curricularização da Extensão nos Projetos Pedagógicos de Cursos .....</b>	<b>8</b>
<b>6. Descrição do fluxo processual de implementação da Curricularização da Extensão nos PPCs .....</b>	<b>8</b>
<b>6.1 Cursos novos (criação de PPC) .....</b>	<b>8</b>
<b>6.2 Cursos ofertados (reformulação de PPC) .....</b>	<b>8</b>
<b>7. Registro das atividades de extensão curricularizadas .....</b>	<b>9</b>
<b>8. Integralização da carga horária .....</b>	<b>9</b>
<b>9. Perguntas e Respostas frequentes .....</b>	<b>9</b>
<b>10. Referências .....</b>	<b>16</b>

## 1. Apresentação

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) apresentou um Guia para Curricularização da Extensão no IF Baiano - 1ª Edição, por meio de Cartilha publicada em sua página institucional no ano de 2020, acerca do seu processo de regulamentação no âmbito do Instituto.

Hoje, a PROEX disponibiliza o Guia para Curricularização da Extensão no IF Baiano - 2ª Edição, para fins de aperfeiçoamento e atualização das informações, em virtude da etapa de operacionalização na qual se encontra.

Este documento tem por objetivo ser referência para o processo de implantação da Curricularização da Extensão no IF Baiano, contribuir com a socialização do conhecimento acerca do tema e dirimir algumas dúvidas que por ventura surjam ao longo desta trajetória.

Reitera-se a necessidade de uma reflexão coletiva após a leitura e consulta deste material para uma ação conjunta e dialogada entre servidores, discentes e comunidade local no intuito de conceber e realizar as atividades extensionistas atreladas à Curricularização da Extensão.

## 2. Documentos basilares

A Curricularização da Extensão está fundamentada nas seguintes normativas:

- Constituição Federal de 1988, conforme Artigo 207, referente ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- Lei nº 9.394/1996 (LDB);
- Estratégia 7 da Meta 12 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014);
- Resolução CNE/CES nº 7 de 18 de dezembro de 2018;
- Resolução CNE/CES Nº 1, DE 29 de dezembro de 2020;
- Regulamento das Atividades de Extensão do IF Baiano, aprovado pela Resolução nº 46, de 29 de julho de 2019;
- Regulamento da Curricularização da Extensão nos cursos do Instituto Federal Baiano, aprovado pela Resolução 145/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 19 de julho de 2021;
- Instrução Normativa 52/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 9 de setembro de 2021;
- Diretrizes para a Curricularização da Extensão na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Forproext/FDE/Conif.

### **3. Histórico da Curricularização da Extensão no IF Baiano**

No IF Baiano, o processo de curricularização da extensão vem sendo mencionado em seus documentos, ainda que timidamente, desde o ano de 2010, com a aprovação da Organização Didática dos Cursos da Educação Superior e Organização Didática dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, perpassando também pela Política Institucional de Formação Inicial e Continuada para Educação Básica bem como no Regulamento das Atividades de Extensão. Estes documentos estimularam que as ações de extensão estivessem relacionadas com o ensino e a pesquisa. Com o advento do Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2014-2024, em sua meta 12, Estratégia 7, que assegura que, no mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão, providenciou-se a inclusão do tema curricularização da extensão no PDI vigente e a elaboração de uma Minuta de Regulamento que foi disponibilizada para consulta pública através do OPINA. Após contribuições da comunidade acadêmica, seguiu-se os trâmites legais até ser aprovado o Regulamento da Curricularização da Extensão nos cursos do Instituto Federal Baiano.

Com o Regulamento aprovado, estabeleceu-se um cronograma de reuniões, no período de agosto a outubro de 2021, entre os membros da Pró-Reitoria de Extensão, da Pró-Reitoria de Ensino e os membros dos colegiados dos cursos superiores no intuito de conhecerem o documento e discutirem sobre o seu teor.

### **4. Glossário com os principais termos utilizados na Curricularização da Extensão**

#### **4.1 Curricularização da Extensão**

A Curricularização da Extensão consiste na inclusão de atividades de extensão no currículo dos Cursos de Graduação, como parte obrigatória da formação humana de todos os discentes, sob a perspectiva de uma transformação social por meio de programas e projetos orientados por docentes e com possível colaboração de técnicos administrativos em educação do IF Baiano, junto à comunidade externa ao *campus*, nas regiões onde eles atuam.

#### **4.2 Protagonismo discente nas atividades de extensão curricularizadas**

O processo de curricularização deverá garantir a participação ativa dos discentes na organização, execução e aplicação das Ações de Extensão junto à comunidade externa.

### 4.3 Componentes Curriculares

Componentes curriculares são elementos que compõem o itinerário formativo curricular do curso, com creditação e carga horária pré-definida. Podem ser ofertados através de disciplinas ou atividades acadêmicas, de caráter teórico e/ou prático, sendo obrigatórios ou optativos.

### 4.4 Componentes de Extensão curricularizados

Os componentes de Extensão curricularizados são aqueles que dispõem de parte da carga horária ou da carga horária total destinada às atividades extensionistas numa perspectiva interdisciplinar com impacto na formação do estudante e na transformação social.

### 4.5 Atividades Curriculares de Extensão

A curricularização da extensão deverá ser contemplada no PPC como:

**I** – componente curricular de extensão não específico, com parte da carga horária; e

**II** – componente curricular de extensão com conteúdo específico, com toda a carga horária.

Em um mesmo curso, poderão ser implantadas as opções previstas nos incisos I e II, concomitantemente.

As atividades curriculares de extensão, quando realizadas na forma de componente curricular de extensão específico, deverão constar da estrutura curricular sob a denominação de Práticas Curriculares de Extensão, possuindo carga horária mínima de sessenta horas em cada componente curricular, distribuídas da seguinte forma:

**I** – Prática Curricular de Extensão I (PCE I), que deverá abordar os tópicos de introdução à extensão associados às atividades práticas;

**II** - Prática Curricular de Extensão II (PCE II), que deverá dar continuidade aos conteúdos de extensão, acompanhados das atividades práticas. Haverá a possibilidade de o(a) discente creditar a participação em projetos de extensão, vinculados à área específica do curso, na carga horária desse componente curricular.

#### **4.6 Proponente da Ação de Extensão**

O(A) Coordenador(a) do Projeto, que poderá ser docente efetivo(a) ou substituto(a) do IF Baiano, deverá cadastrar os projetos no SUAP, com a definição da carga horária a ser validada nos Componentes Curriculares específicos e não específicos de Extensão. O(A) Coordenador(a) do Projeto deve se responsabilizar pelo planejamento e acompanhamento em sala de aula e/ou no campo, registro, orientação, avaliação e finalização das ações previstas no projeto.

#### **4.7 Resultados esperados do fazer extensionista**

Os resultados esperados são: apresentação de produtos, relatórios, artigos, seminários e/ou portfólios que representem as atividades avaliativas dos discentes, impactando em sua formação, participação em eventos para divulgação das atividades, e na intervenção dialógica com a comunidade externa, contribuindo com a melhoria das condições de vida da população.

#### **4.8 Currículo e alinhamento curricular**

De acordo com os preceitos da Organização Didática (OD), o currículo deve garantir proporcionalidade, disposição e alocação adequadas dos componentes curriculares, com espaços e tempos nos quais as práticas acadêmicas assegurem aos(às) seus(suas) discentes identidade formativa. O alinhamento curricular reflete o currículo de uma instituição cujos componentes curriculares comuns ainda que ofertados por diferentes cursos, em diferentes *campi*, possuem a mesma nomenclatura, respeitando as diferenças locais e regionais dos territórios de identidade.

#### **4.9 Plano de transição curricular**

Ocorre quando os discentes de uma matriz curricular em extinção tiverem que migrar para uma nova matriz curricular. A Coordenação do curso deverá traçar um plano de transição curricular com o percurso que será seguido pelos discentes em curso, ou seja, explicitar quantos e quais componentes curriculares poderão ser aproveitados e os que deverão ser cursados pelos discentes, em prol da integralização curricular em tempo hábil.

#### **4.10 Comissões locais**

Os *campi* constituirão comissão específica, envolvendo coordenadores(as) de curso, diretores(as) acadêmicos(as), coordenadores(as) de extensão e representantes discentes para subsidiar o processo de implantação da curricularização da extensão.

#### **5. Descrição da Curricularização da Extensão nos Projetos Pedagógicos de Cursos**

Os representantes do Núcleo Docente Estruturante (NDE) precisam estar atentos ao perfil do egresso durante a criação/reformulação dos PPCs dos cursos, planejando e organizando as propostas de curricularização que sejam possíveis de envolvimento dos discentes. Ressalta-se a necessidade de constar nestes documentos um campo para caracterizar a curricularização da extensão mencionando o seu conceito, de acordo com a Resolução nº 145, de 19 de julho 2021, bem como explicitar os componentes curriculares específicos e não específicos, quando for o caso, na matriz curricular. Adicionalmente, deve constar carga horária, ementa, conteúdo, avaliação, metodologia e referências na descrição de cada componente curricular.

#### **6. Descrição do fluxo processual de implementação da Curricularização da Extensão nos PPCs**

##### **6.1 Cursos novos (criação de PPC)**

Para criação de PPCs seguirá as orientações previstas na Resolução nº 47, de 17 de dezembro de 2014.

##### **6.2 Cursos ofertados (reformulação de PPC)**

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) se responsabilizará pela reformulação do PPC e pelo plano de transição curricular, lavrando-se em ata o resultado do trabalho. Posteriormente, seguirá para o Colegiado do curso com os outros documentos, para análise e emissão de ata. Na próxima etapa, seguirá para a análise e emissão de Parecer das Pró-Reitorias de Ensino e de Extensão. Na etapa final, os documentos seguirão para o CEPE, para apreciação e validação.



## 7. Registro das atividades de extensão curricularizadas

O registro será realizado no SUAP, como é feito para as disciplinas, pois integralizam a carga horária de ensino. O(A) docente lançará as frequências e notas do(a) discente. Caso o(a) discente tenha obtido aprovação no componente curricular extensionista, após validação da Coordenação do Curso, a carga horária de extensão será automaticamente integralizada no Histórico Escolar. Informa-se, portanto, que o registro de participação em ação extensionista curricularizada pelo discente é de responsabilidade do docente do componente curricular. Registra-se, ainda, que a reprovação no componente curricular não gera possibilidade de aproveitamento de carga horária.

## 8. Integralização da carga horária

Para fins de integralização da carga horária discente, para todos os cursos de graduação, em que a curricularização da extensão esteja registrada como obrigatória no PPC, será necessário o registro obrigatório e semestral das atividades de extensão curricularizadas. Para que o discente seja considerado concluinte e apto a colar grau, deverá ter cursado toda a carga horária prevista para a curricularização da extensão em seu curso, bem como tê-la descrita nos sistemas institucionais e registrada no Histórico Escolar.

## 9. Perguntas e Respostas frequentes

### P1. O que é Curricularização da Extensão?

É a inserção de atividades de extensão como componente curricular obrigatório na formação do estudante, para a integralização do curso no qual esteja matriculado.

### P2. Qual o prazo para a Curricularização da Extensão entrar em vigor nos PPCs de Graduação?

A partir de 19/12/2022.

### P3. Qual a legislação que alicerça a Curricularização da Extensão?

#### a. Em âmbito Federal:

Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024, e dá outras providências. Disponível em: [https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/pdf/CNE\\_RES\\_CNECESN\\_72018.pdf](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/pdf/CNE_RES_CNECESN_72018.pdf).

## **b. Em âmbito interno (normas publicadas pelo IF Baiano):**

Resolução nº 145 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 19 de julho de 2021, Aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão nos Cursos do Instituto Federal Baiano. Disponível em: <https://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/wp-content/uploads/sites/4/2021/07/Resolucao-145.Curricularizacao-da-Extensao.IF-Baiano.publicacao.pdf>

### **P4. Há necessidade de ajuste curricular nos PPC 's dos cursos que ainda não prevêem o mínimo de 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em atividades curricularizadas de extensão?**

Sim. Para a implantação da Resolução nº 145, de 19 de julho de 2021, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão no IF Baiano, todos os cursos de graduação deverão inserir o mínimo de 10% do total de créditos curriculares em seus PPC's, conforme modalidades definidas na Resolução.

### **P5. Como fica a situação dos discentes que ingressarem após a data de 19 de dezembro de 2022?**

Os procedimentos para integralização da extensão, no currículo, devem ser informados pela Coordenação do Curso a todos os discentes com matrícula ativa, em especial àqueles que ingressarem a partir 19 de dezembro de 2022. Também deve informar aos(às) discentes, antes de cada período letivo, sobre as atividades curricularizadas de extensão do curso, sua duração, requisitos, qualificação dos docentes, recursos disponíveis e critérios de avaliação. Os PPCs que não foram reformulados devem fazer um adendo que define a forma de curricularização obrigatória para os discentes ingressantes, a partir de 19 de dezembro de 2022.

### **P6. Como fica a situação dos discentes matriculados em cursos de graduação com a data anterior a dezembro de 2022?**

Para estes casos, o plano de transição curricular norteará o processo de definição dos discentes que migrarão para a matriz curricular com a inserção da extensão, trazendo os componentes curriculares e cargas horárias que deverão ser cumpridas, para creditarem a extensão em seu percurso formativo. O discente veterano poderá optar por aderir ou não à nova matriz curricular do seu curso, não trazendo prejuízo para a integralização do curso e consequente certificação/diplomação.

**P7. A inclusão dos 10% (no mínimo) de atividades de extensão para todos os cursos de graduação do IF Baiano implicará em aumento da carga horária total do curso?**

Não, necessariamente. Faz-se necessária uma criteriosa análise do currículo de cada curso, ressaltando a autonomia dos Colegiados de Curso e Núcleos Docentes Estruturantes, em diálogo com a comunidade acadêmica, sem perder de vista o prazo de 19.12.2022 e as disposições previstas nas legislações pertinentes.

**P8. Os 10% (no mínimo) de atividades de extensão devem ser calculados com base na carga horária total das disciplinas específicas ou na carga horária total do curso?**

Os 10% (no mínimo) de atividades de extensão devem ser calculados com base na carga horária total de cada curso. Exemplo: em uma licenciatura de carga horária total de 3.200 horas, cada aluno(a) deverá cumprir 320 horas em atividades curricularizadas de extensão para graduar-se, o que corresponde aos 10%, no mínimo, estabelecido na Lei 13.005/2014, seguindo determinações das normas internas e critérios estabelecidos no PPC. É de responsabilidade da instituição e da gestão do curso o provimento de atividades de extensão curricularizadas que possibilitem que o estudante possa desenvolvê-las.

**P9. Quantas Atividades de Extensão devem ser criadas? Uma vez indicadas no PPC, por quanto tempo têm validade?**

Podem ser criadas quantas atividades forem necessárias, a fim de contemplar os 10% mínimos exigidos legalmente. O tempo de validade é definido pelo PPC, bem como por normativas educacionais.

**P10. No caso de mudança de curso, o(a) discente pode solicitar o aproveitamento da carga horária obtida em atividades de extensão integralizadas no currículo?**

Sim, desde que tenha relação com os princípios da extensão, sendo atribuição do Colegiado a avaliação do pedido, conforme determinado na OD.

**P11. As atividades complementares podem ser aproveitadas como atividades de extensão curricularizadas?**

Não. Não são consideradas atividades curriculares de extensão, para fins de creditação curricular: os estágios, as visitas técnicas de ensino, a parte prática do curso, a prática profissional, as atividades de formação complementar, as monitorias e as tutorias.

**P12. Como fica a carga horária dos(das) docentes com a curricularização da extensão?**

A Resolução da carga horária docente trará item correspondente a essa temática.

**P13. O SUAP vai aceitar discente como proponente de atividade de extensão?**

Não. O proponente da atividade de extensão será sempre o(a) docente. O(A) discente fará parte da equipe executora.

**P14. Qual será a função do docente que propuser a atividade de extensão?**

O(A) proponente da atividade de extensão curricularizada deverá ser docente efetivo(a) ou substituto(a) do IF Baiano, que será o(a) coordenador(a) da atividade, devendo ser o responsável pelo planejamento, acompanhamento, execução em sala de aula e ou no campo, cadastro, registro, acompanhamento, orientação, avaliação e finalização das atividades de extensão, nos sistemas institucionais.

**P15. O docente que propuser a atividade de extensão receberá certificado/declaração?**

Sim. No caso da curricularização de extensão, na modalidade que envolve projeto de extensão, o Suap disponibilizará uma declaração para o(a) coordenador(a)/ proponente e demais membros da equipe de execução da atividade.

**P16. Haverá alguma limitação sobre o número de discentes que poderão participar das atividades de extensão como protagonistas?**

Não há um limite de participação de discentes por atividade de extensão curricularizada, contudo, é preciso observar o protagonismo destes e a qualidade da atividade desenvolvida, de modo a não comprometer o seu potencial pedagógico.

**P17. As atividades de extensão poderão ser replicadas? Um minicurso, um evento, por exemplo, podem ser ofertados quantas vezes em um semestre/ano?**

Sim, desde que se observem as turmas, o público atendido e a natureza da atividade, a qual poderá passar por atualizações de recursos, metodologias, instrumentos, dentre outros. Nesse caso, deve ser considerada, ainda, a avaliação dos docentes formadores e extensionistas responsáveis diretos pela atividade.

**P18. E quando acontecer de ser uma atividade ainda não prevista no PPC do curso do estudante?**

Todas as atividades de extensão curricularizadas e realizadas devem estar previstas no PPC. Os casos omissos deverão ser dirimidos pelas instâncias estabelecidas na Regulamentação de Curricularização da Extensão vigente.

**P19. Como será a integração das horas de curricularização da extensão no SUAP?**

Na PCE I, as atividades de extensão curricularizadas serão registradas no SUAP, pelo(a) docente responsável pelo componente curricular, sendo o registro da aprovação (frequência e nota) o suficiente para a efetivação da curricularização. Na PCE II e demais PCEs ou nas disciplinas com parte da carga horária utilizada para atividades de extensão, o registro no SUAP se dará através dos projetos de extensão. Ao concluir esta ação de extensão, o docente encerrará o projeto e o coordenador do curso fará a validação da carga horária cadastrada, para que seja automaticamente inserida no Histórico Escolar do discente.

**P20. As atividades de extensão curricularizadas desenvolvidas na forma projetos deverão ter alunos bolsistas remunerados, durante a sua execução?**

As atividades de extensão curricularizadas fazem parte do percurso formativo do discente. Ou seja, passam a fazer parte das atividades regulares do curso. Não há previsão de concessão de bolsas para o que deve ser desenvolvido como atividade curricular. Entretanto, programas de extensão remunerados por bolsas poderão ser incorporados como curricularização de extensão, desde que previstos no PPC.

**P21. As atividades de extensão curricularizadas desenvolvidas na forma projetos deverão ter alunos bolsistas remunerados, durante a sua execução?**

As atividades de extensão curricularizadas fazem parte do percurso formativo do discente. Ou seja, passam a fazer parte das atividades regulares do curso. Não há previsão de concessão de bolsas para o que deve ser desenvolvido como atividade curricular. Entretanto, programas de extensão remunerados por bolsas poderão ser incorporados como curricularização de extensão, desde que previstos no PPC.

**P22. Para uma disciplina que já existe, parte de sua carga horária poderá ser incluída como extensão? Por exemplo, parte da disciplina será em sala de aula e outra parte como apresentação de produtos alimentícios (construídos no horário da disciplina) para a comunidade em geral?**

Sim, desde que prevista no PPC de forma integrada, no âmbito da disciplina, considerando o interesse da comunidade externa. Reforça-se que o discente deverá ser o protagonista desta atividade.

**P23. Como será considerada essa atividade de extensão na carga horária docente para efeitos de carga horária, PIT e RIT?**

Serão contabilizadas como ensino. As atividades de curricularização da extensão a serem contabilizadas como atividade docente correspondem às etapas do planejamento, execução em sala de aula e/ou no campo, cadastro, registro, acompanhamento, orientação, avaliação e finalização com a entrega do diário e relatório de atividade (para os casos que envolvam projetos de extensão).

**P24. O aluno poderá solicitar o aproveitamento da carga horária das atividades de extensão certificadas/declaradas pelo IF Baiano e por outras instituições de ensino superior?**

Sim, desde que atenda ao que está regulamentado no OD, apresente vínculo com a formação em curso e evidencie que o estudante foi protagonista da atividade, fazendo parte de sua execução, conforme evidencia o inciso II do artigo 11 da Resolução 145/2021.

**P25. O que se entende por discente ser protagonista da atividade de extensão?**

Significa que o discente está na equipe de trabalho, participando ativamente de sua organização, tanto no planejamento quanto na execução, sob a orientação/coordenação do docente proponente da atividade extensionista. Ou seja, não estará nas categorias de ouvinte ou de espectador(a) e, sim, como membro da equipe de trabalho.

**P26. Em quais modalidades de ensino a curricularização da extensão pode ocorrer?**

A curricularização da extensão pode ser ofertada em formatos presencial, semipresencial e à distância, respeitados os limites da legislação, o que está prescrito no Projeto Pedagógico do Curso, na Política de Extensão e em demais normas do IF Baiano, a especificidade do público atendido, e as condições estruturais, técnicas, pedagógicas, tecnológicas e de pessoal do campus.

**P27. A atividade de curricularização de extensão pode ocorrer num turno diferente da oferta do curso, considerando a especificidade do público atendido?**

Sim, desde que isso não gere choque de horário em relação às demais atividades letivas do curso. Nesse caso, a Coordenação de curso será responsável pelo gerenciamento dessas atividades pedagógicas, tecnológicas e de pessoal do campus.

**P28. Há atividades de curricularização da extensão que poderão ser financiadas?**

Sim. As atividades de extensão podem ser financiadas com fomento externo ou interno. Aquelas que envolvam repasse financeiro externo devem ser formalizadas, baseando-se em instrumentos para o estabelecimento de formalização de parcerias, conforme orientações institucionais.

**P29. Levando em consideração que a implantação da curricularização da extensão gera impactos financeiros para o desenvolvimento das atividades, existe previsibilidade da destinação de recurso financeiro por parte da Reitoria ou MEC para o desenvolvimento dessas atividades de extensão?**

Não temos previsão orçamentária para a curricularização da extensão, até o presente momento. Orienta-se incluir uma verba no planejamento orçamentário anual realizado em conjunto com as Diretorias Acadêmicas - Plano de Ação de cada Curso.

**P30. Quais disciplinas poderiam contar diretamente com a curricularização da extensão?**

Cabe ao corpo docente dos cursos realizar a análise e definição das disciplinas que poderão atender à carga horária de extensão.

**P31. Deveremos retirar disciplinas obrigatórias da matriz em detrimento a essas horas dedicadas à extensão?**

A depender das discussões e encaminhamentos realizados, inclusive no processo de alinhamento curricular, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento do perfil profissional do egresso, poderão haver alterações, exclusões, junções de disciplinas obrigatórias, de forma que seja possível atender o mínimo de 10% da carga horária total do curso em atividades de extensão.

**P32. Quem arquiva e onde fica guardado o produto final da atividade extensionista?**

A responsabilidade pelo arquivamento das atividades é do proponente da ação de extensão. Os produtos como cartilhas, cursos, podcasts, relatórios, entre outros, serão arquivados no SUAP.

**P33. Considerando a necessidade de implantação de comissão local e toda articulação para o processo de alteração dos PPC's, o prazo permanece o mesmo?**

Os prazos foram mantidos conforme a Nota Informativa PROEX/PROEN N°4/2023.

## 10. Referências

BRASIL. **Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 25. jun. 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm). Acesso em: 25 mai. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Nota Técnica de Esclarecimento sobre a Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019.** Brasília, DF: Ministério da Educação, 6 jul. 2022. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2022-pdf/238401-nota-de-esclarecimento-sobre-a-resolucao-cnecp-n-2-2019/file>. Acesso em: 25 mai. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019.** Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). Brasília, DF: Ministério da Educação, 20 dez. 2019. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2019-pdf/135951-rcp002-19/file>. Acesso em: 25 mai. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018.** Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e zimento o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências. Brasília, DF: Ministério da Educação, 18 dez. 2018. Disponível em: [https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/pdf/CNE\\_RES\\_CNECESN72018.pdf](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/pdf/CNE_RES_CNECESN72018.pdf). Acesso em: 24 mai. 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO. Conselho Superior. **Resolução nº 64, de 31 de março de 2020.** Aprova a Revisão da Organização Didática dos Cursos de Graduação do IF Baiano. Salvador: Conselho Superior, 22 ago. 2019. Disponível em: <https://ifbaiano.edu.br/portal/ensino/wp-content/uploads/sites/2/2020/05/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-64-de-2020-Organiza%C3%A7%C3%A3o-Did%C3%A1tica-dos-Cursos-Superiores.pdf>. Acesso em: 24 mai. 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO. Conselho Superior. **Resolução nº 64, de 31 de março de 2020.** Aprova a Revisão da Organização Didática dos Cursos de Graduação do IF Baiano. Salvador: Conselho Superior, 22 ago. 2019. Disponível em: <https://ifbaiano.edu.br/portal/ensino/wp-content/uploads/sites/2/2020/05/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-64-de-2020-Organiza%C3%A7%C3%A3o-Did%C3%A1tica-dos-Cursos-Superiores.pdf>. Acesso em: 24 mai. 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO. Conselho Superior. **Resolução nº 145, de 19 de julho de 2021.** Aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão nos Cursos do Instituto Federal Baiano. Salvador: Conselho Superior, 09 jun. 2021. Disponível em: <https://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/wp-content/uploads/sites/4/2021/07/Resolucao-145.Curricularizacao-da-Extensao.IF-Baiano.publicacao.pdf>. Acesso em: 24 mai. 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO. **Nota Informativa nº 4/2023 PROEX/PROEN/IF BAIANO.** Salvador: IF Baiano, 2023. Assunto: Prazo para implantação da extensão nos currículos dos Cursos de Graduação.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. **Guia de curricularização das atividades de extensão nos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação do IFCE.** Ana Cláudia Uchôa Araújo, et al. 2.ed. Fortaleza: IFCE, 2022. Disponível em: [https://ifce.edu.br/proext/Guia\\_4351743\\_Guia\\_da\\_curricularizacao\\_da\\_extensao\\_IFCE\\_2\\_\\_edicao.pdf](https://ifce.edu.br/proext/Guia_4351743_Guia_da_curricularizacao_da_extensao_IFCE_2__edicao.pdf). Acesso em: 24 mai. 2023.